

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República na Paraíba (UASG 200087)

OBJETO

Seleção para Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de comunicação visual e fornecimento de estruturas para eventos institucionais do Ministério Público Federal na Paraíba, compreendendo a confecção de banners e fundos de palco, a impressão e aplicação de adesivos vinílicos, o fornecimento de pedestais tripés porta-banner e a locação de estruturas Box Truss, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada, para atender as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, em João Pessoa – PB e Campina Grande – PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.120,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23.10.2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 14 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Link para cadastramento da proposta e para a sessão

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	7
4.	DA FASE DE LANCES.....	9
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
7.	DA CONTRATAÇÃO.....	19
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Av. Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa – PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, **no dia XX.09.2026, às 14:00 h**, horário de Brasília, **observando o prazo constante no item 5.8.2.**

1. DO OBJETO

1.1. Seleção para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de comunicação visual e fornecimento de estruturas para eventos institucionais do Ministério Público Federal na Paraíba, compreendendo a confecção de banners e fundos de palco, a impressão e aplicação de adesivos vinílicos, o fornecimento de pedestais tripés porta-banner e a locação de estruturas Box Truss, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada, para atender as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, em João Pessoa – PB e Campina Grande – PB.

1.2. O endereço do imóvel onde será prestado o serviço e/ou entregue o objeto encontram-se no Termo de Referência e/ou no contrato, caso seja celebrado para a presente contratação, assim como as especificações, quantitativos e demais regras contratuais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.4. As especificações, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam no **item 1.5 do Termo de Referência**, sendo considerados os valores máximos totais e unitários aceitáveis para a contratação do objeto e para aceitação da proposta, devendo a empresa vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste certame os interessados, **exclusivamente, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte regidos pela Lei Complementar nº 123/2006**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor apresentar Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO IV).**

2.6. Não poderão disputar desta seleção:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação direta;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

2.6.6.1. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido **impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**;

2.6.6.1.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.6.6.1.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do fornecedor e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.6.6.1.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

2.6.6.1.4.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.6.6.1.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

2.6.6.2. O licitante considerado **devedor contumaz**, considerado o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributos nos termos dos arts. 11 e 13, I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 255, de 8 de janeiro de 2026.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.13. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, que segue em anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

3.2. A contratação ocorrerá **por grupo**, conforme **item 1.4., do ANEXO I (Termo de Referência)**.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.8.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8, 3.9, 3.10 ou 3.11 **resultará na desclassificação da empresa do certame** e sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável .

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.2.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Havendo propostas iguais a melhor já ofertada, não seguidas de lances, prevalecerá a ordem das propostas apresentadas no sistema, na etapa de julgamento, considerando aquela que foi registrada primeira no sistema, conforme ordem de classificação apresentada no sistema.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

5.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2. Encerrada a etapa de lances e desempate, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- f) Lista de Devedores Contumazes, mantida pela Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/devedor-contumaz/lista-de-devedores-contumazes>).

5.2.1. As consultas aos cadastros referidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

- 5.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.4.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.4.3.** Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do fornecedor.
- 5.5.** Atendidas as condições de participação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, considerando a proposta ajustada apresentada após a etapa de lances.
- 5.6.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.6.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6.3.** **Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.7.1 e 5.7.2.**
- 5.6.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.7.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.8.1.** São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:
- a) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme modelo elaborado pela Administração, constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;**
- b) DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006), conforme modelo elaborado pela Administração, constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.8.2.1. É facultado ao agente responsável pela condução da sessão prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pela condução da sessão;
- b) de ofício, a critério do agente responsável pela condução da sessão, justificadamente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso de contratação direta e que haverá prejuízo à seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a Administração.

5.8.3. O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 5.8.2. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do agente durante o certame, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.**

5.9. A análise da proposta, para fins de aceitação ou desclassificação considerará a proposta ajustada apresentada após a etapa de lances.

5.10. A aceitabilidade técnica da proposta será aferida a partir da análise da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.11. Em observância aos princípios da economicidade, do interesse público e da eficiência (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), e do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021) objetivando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), caso a proposta do primeiro colocado apresente incertezas quanto à total compatibilidade, a Administração poderá, por meio de negociação, facultar ao licitante a entrega do objeto com a exata marca e modelo indicados como referência no Termo de Referência, desde que mantido o menor preço ofertado na etapa de lances.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

5.12.1. A aplicação do item 5.12 é uma prerrogativa exclusiva da Administração, condicionada à demonstração de que a medida resulta em maior economia em relação à convocação do segundo colocado.

5.12.2. Caso o licitante não aceite a negociação nos termos do item 5.12 e sua proposta ajustada, apresentada após a etapa de lances, não obedeça às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

5.12. Será desclassificada a proposta que:

5.12.1. Contiver vícios insanáveis;

5.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, inclusive, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta.

5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.13.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15.1. No caso de desclassificação de proposta, deverá, novamente, observado o procedimento referido no item 5.1.

5.18. No caso de exigência de planilha, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação, conforme justificado no Termo de Referência:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/200g, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo comprovar o ramo de atividade de execução da contratação, bem como, do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.1.2. HABILITAÇÃO, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **que comprove o ramo de atividade execução da contratação.**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.1. É facultado ao agente responsável pela condução da sessão prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pela condução da sessão;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

b) de ofício, a critério do agente responsável pela condução da sessão, justificadamente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso de contratação direta e que haverá prejuízo à seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a Administração.

6.5.2. O agente responsável pela condução da sessão poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, , inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 6.3. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do agente durante o certame, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável, inclusive, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Sendo observado o procedimento referido no item 5.1.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONSULTA AO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL

7.1. É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

7.2. Nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia mencionada acima, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º daquela Lei, dentre os quais consta impedimento à celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após adjudicação do objeto ao vencedor e homologado o certame, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213/2018, e disponibilizada no sistema de registro de preços, observando o seguinte:

8.3. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no **Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF)**, acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

8.3.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação direta específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado (§ 1º do art.19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024).

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.10. Após a homologação do certame, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame; e

II – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.11. Enquanto não houver a funcionalidade no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), os interessados, no prazo de 24 horas a contar da data de encerramento da sessão, declarada pelo Pregoeiro, deverão enviar, para o e-mail prpb-licitacao@mpf.mp.br, manifestação acerca do interesse em participar dos cadastros de reserva acima, informando, claramente, no e-mail:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

a) Tenho interessante em participar do cadastro reserva, aceitando cotar o objeto da minha proposta com o preço igual ao do adjudicatário; ou

b) Tenho interesse em participar do cadastro reserva, mantendo o valor da minha proposta.

8.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

8.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos acima, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.15.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes referidos no item 8.15.1 ou dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. No caso da convocação de que trata o item 8.15.1, caso o licitante, na ordem de classificação, aceite negociar o preço de sua proposta ou mantenha seu preço, a negociação não seguirá com os demais licitantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

10.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no **Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF)**, acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

10.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. A assinatura do contrato pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e no contrato;

10.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. No caso de haver a substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitida ao fornecedor adjudicado, o aceite do referido documento implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato, caso existe, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Por força da Lei nº [10.522/2022](#) (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da contratação direta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.

11.2. Os critérios de dosimetria da Portaria PGR/MPU Nº 178/2023 serão utilizados para a aplicação das sanções praticadas por licitantes e contratados.

11.3. Comete infração administrativa, na fase pré-contratual, o licitante que incorrer nas infrações previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.4.1. nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em especial quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela autoridade competente, durante o certame;
- c) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- d) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; ou
- e) deixar de entregar documentação complementar exigida pela autoridade competente, necessária para a comprovação de veracidade ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório.

11.4.2. nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório; ou
- f) deixar de realizar prova de conceito prevista no instrumento convocatório.

11.4.3. nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, em especial quando, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração:

- a) recusar-se a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- b) recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública; ou
- d) deixar de apresentar a garantia contratual quando exigida no instrumento convocatório para a contratação.

11.4.4. nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, em especial quando:

- a) prestar declaração ou documentação falsa para atendimento aos requisitos de participação do certame, habilitação ou contratação; ou
- b) usufruir de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, margem de preferência ou outro benefício destinado a grupo específico.

11.4.5. nos termos do art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.6. nos termos do art. 155, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

11.4.7. nos termos do art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.8. nos termos do art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Conforme disposto no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º daquele artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iii) **Multa sancionatória**, prevista no art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativa com as demais espécies de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e no “CAPÍTULO X – DA REABILITAÇÃO” previsto na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. O rito para a fase de defesa, produção de provas, alegações finais, pedido de reconsideração e recurso estão previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

11.12. As intimações do processo de responsabilização serão realizadas na forma da PORTARIA PGR/MPU Nº 178/2023.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As infrações e as respectivas sanções aplicáveis à fase contratual encontram-se previstas no Termo de Referência e/ou no instrumento contratual.

12. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1. Nos casos de **anulação e revogação**, deverá ser assegurada, antes da decisão pela autoridade superior, a prévia manifestação dos interessados, com fundamento no § 3º, art. 71, da Lei nº 14.133/2021, que ocorrerá observando o seguinte procedimento:

a) O agente de contratação comunicará no chat do sistema Compras.gov, a intenção do órgão em anular ou revogar a licitação, momento em que será aberto prazo para manifestação prévia dos interessados, suspendendo, nesse momento, a sessão pública da licitação;

b) O interessado deverá enviar sua manifestação prévia por forma eletrônica, para o e-mail prpb-licitação@mpf.mp.br, **no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, a contar da comunicação no chat por parte do agente de contratação, durante a sessão pública;

c) Transcorrido o prazo acima, a sessão será retomada e o agente de contratação informará no chat a apresentação ou não de manifestação prévia, disponibilizando as manifestações prévias, por venturam apresentadas, no sistema Compras.gov, por meio de Diligência, suspendendo, novamente, a sessão, para decisão da autoridade superior quanto à anulação ou revogação do certame;

d) O prazo para decisão quanto à anulação ou revogação, pela autoridade superior, é de 5 (cinco) dias úteis, sendo a sessão retomada após esse prazo, quando, então, o agente de contratação registrará no sistema Compras.gov referida decisão;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

e) Sendo a decisão pela anulação ou revogação do certame, será aberto o prazo para apresentação das razões recursais.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de comunicação, no sistema, da anulação ou revogação.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Os autos do processo poderão ser solicitados por intermédio do e-mail prpb-licitacao@mpf.mp.br, estando todos os documentos da sessão pública disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

14.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as desse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO);

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Dispensa Eletrônica)
PGEA - 1.24.000.000421/2026-91**

14.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO);

14.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO);

14.13.5. ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).

João Pessoa, na data de assinatura do documento eletrônico.

LEONARDO MOTA MEIRA
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas